



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ



RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação de pena de suspensão não remunerada a Conselheiro Tutelar, em razão do Processo Administrativo de nº 001/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 177/1994, de 08 de Junho de 1994, no âmbito de sua ação:

Considerando a Lei Municipal nº2577/2022, que define a estrutura e regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Santa Maria de Jetibá;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA em Assembleia Extraordinária de Julgamento aos 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR a penalidade SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA por 06 meses, aplicada ao Conselheiro Tutelar W.A.F., conforme deliberação do Plenário do CMDCA em Assembleia Extraordinária de Julgamento aos 05 de junho de 2025, em razão do processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2025, em conformidade com os artigos 39, § III e 3º, 42 e 43 da Lei Municipal 2.577/2022.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 06 de junho de 2025.

ANDERSON MAGNO FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA/SMJ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria de Jetibá/ES – CMDCA/SMJ, a Resolução do Conselho nº 008/2025, de 05 de junho de 2025, para DECLARAR a penalidade SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA por 06 meses, aplicada ao Conselheiro Tutelar W.A.F., conforme deliberação do Plenário do CMDCA em Assembleia Extraordinária de Julgamento aos 05 de junho de 2025, em razão do processo Administrativo Disciplinar de nº 001/2025, em conformidade com os artigos 39, § III e 3º, 42 e 43 da Lei Municipal 2.577/2022.

Santa Maria de Jetibá /ES, 06 de junho de 2025.

ANDERSON MAGNO FERREIRA GONÇALVES

Presidente do CMDCA